



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 101/17, DE 23 DE JUNHO DE 2017.**  
(EMENDA AO REGIMENTO INTERNO Nº 013)

**Altera a Resolução Legislativa nº  
014/2001 e dá outras Providencias.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica e o artigo 30, inciso IV do Regimento Internos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**:

**Art. 1.º** - Nos termos da presente Resolução fica incluído os Incisos IV, V, VI e VII ao artigo 165 da Resolução Legislativa nº 014/2001, de 10 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Capão Bonito do Sul/RS, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

**TITULO VII**  
**DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS**  
**CAPÍTULO III**  
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

"Art. 165 - ...

I - .....

II - .....

III - .....

IV - *Recebido o processo na respectiva Comissão, deverá o seu Presidente notificar por AR o Ex-Prefeito e o seu Vice-Prefeito para que apresentem defesa escrita no prazo de oito dias, contados do recebimento do AR. (AC)*

V - *Sendo o AR negativo, independente do motivo, deverá o presidente da Comissão notificar por Edital o Ex-Prefeito e o seu Vice-Prefeito para que apresentem defesa escrita no prazo de oito dias, contados da publicação do edital no jornal local ou regional; (AC)*

VI - *Apresentada ou não a defesa, deverá a Comissão observar o disposto no artigo 166 do Regimento Interno. (AC)*

VII - *O Presidente da Comissão poderá cindir o processo de prestação contas com a finalidade de*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO BONITO DO SUL**

*efetuar o julgamento do Ex-Prefeito e do Ex-Vice-Prefeito em separado visando dar maior celeridade, caso em que deverá fazê-lo, antes de determinar a sua intimação. (AC)*

**Art. 2º** - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Capão Bonito do Sul, Plenário Claudir Ireno Rufato, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

**Ver. ADILSON CÉSAR FONTANA**  
**Presidente**

**Publique-se.**  
**Em, 23.06.2017.**

**Ver. JÚLIO CÉSAR GONÇALVES**  
**Secretário**